LEI Nº 3.366 de 25 de maio de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Cria e dá denominação ao Centro Municipal de Educação Básica, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Básica Professor **MAURÍCIO MOURA DA SILVA,** situada à Rua Gasper Líbero, Quadra 60, Lotes 15 e 16 do Distrito do Jardim Ingá.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Básica criado pela presente Lei tem por finalidade atender crianças da Educação Básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei Municipal nº 3.140, de 16 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal